

Proc. 22 962-42

1944

OP-29-44
AF/DCB

Quando transferido de uma para outra instituição de previdência social por força do exercício de nova atividade, não está o segurado sujeito à nova inspeção de saúde, devendo essa transferência se operar imediatamente e automaticamente, bem como a das contribuições pagas à instituição a que pertencia.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 16 de março de 1945, que determinou a inscrição de Odon José de Oliveira no quadro de seus associados:

CONSIDERANDO que, no caso em apreço, se trata de uma simples transferência de associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto recorrente;

CONSIDERANDO que a hipótese não é de se aplicar o art. 5º do decreto 54, de 12 de setembro de 1934, por isso que semelhante disposição se refere, tão somente, a novos empregados e não aos que, sendo associados de outra instituição de previdência, ingressam, por transferência de funções, e obrigatoriamente, no quadro associativo de outra a que se deverá vincular por força da nova atividade;

CONSIDERANDO que é jurisprudência mansa e pacífica, ratificada por despachos ministeriais, no sentido de que o associado transferido de uma para outra instituição de previdência não está sujeito à nova inspeção de saúde, porquanto sua transferência deve ser automática, como é a das respectivas contribuições pagas à instituição a que pertencia;

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO, assim, que os regulamentos de previdência não se consideram isoladamente, mas em seu conjunto, que deve de ser harmonico;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1944.

a) Filinto Müller	Presidente
a) Percival Godoy Ilha	Relator
a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 27/3/44.

Publicado no Diário da Justiça em 29/3/44.

(pag. 1473)